



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 1 de 24

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO
EDITAL 03/2021

Edital de pregão presencial para a aquisição de tablets para a Câmara Municipal de Carazinho (ME/EPP)

Tipo de julgamento: menor preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, por sua Presidente em exercício, Janete Ross de Oliveira, torna público, que às **9 horas, do dia 07 de junho de 2021**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 031/2018, reunir-se-ão na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carazinho, localizada na Av. Flores da Cunha, nº 799, em Carazinho/RS, CEP 99500-000, com a finalidade de recebimento e julgamento das propostas e documentos de habilitação referentes ao objeto desta Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 15 (quinze) tablets para a Câmara Municipal de Carazinho, através de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

2.1 As licitantes que tenham contra si sanções vigentes de impedimento de participar de processos licitatórios e de contratar com o Poder Público, em decorrência de crimes, atos de improbidade administrativa, violação às normas ambientais ou a quaisquer outras normas, inclusive em decorrência de rescisão de contratos administrativos, estão impedidas de participar deste Pregão Presencial.

2.2 Havendo fundadas suspeitas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão realizar diligências para saná-las, podendo, inclusive, suspender a licitação.

2.3 O disposto neste item não isenta as licitantes do dever de cumprimento dos requisitos constantes neste Edital para a habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 2 de 24

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente ou por seu representante legal, conforme modelo de credenciamento constante no ANEXO III, ou, ainda, através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade empresária;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 3 de 24

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

3.6 Além das exigências acima estabelecidas, **é requisito de credenciamento a apresentação de declaração firmada por contador de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no ANEXO VI.**

3.7 Fica dispensada a apresentação na fase de habilitação jurídica dos documentos previamente apresentados na fase de credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n. 1 e n. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (Identificação completa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 4 de 24

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 O pregoeiro, sem prejuízo do disposto no item 3, realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e
- c) comprovar a situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Câmara Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos; e,
- c) preço, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, seguros, empacotamentos, montagem, descarga, ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 5 de 24

6.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos produtos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, despesas com frete, seguro, empacotamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.1 Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.2 Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

6.2.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

6.3 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento e classificação das propostas observarão o critério de **menor preço**, observados os preços máximos de aceitabilidade das propostas, os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Edital.

7.2 O autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 6 de 24

7.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, por ato público, para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens anteriores.

7.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades legais.

7.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado, observado os preços máximos unitários constantes no ANEXO I deste Edital.

7.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 7 de 24.

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional e demais casos previstos neste Edital, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Consultoria Jurídica ou de Informática desta Câmara Municipal.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 8 de 24

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; e,
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

8.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a habilitação ficará condicionada à regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 9 de 24

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

8.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no inciso II, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais penalidades legais.

8.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior ou pelo próprio pregoeiro, o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 10 de 24

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12. RECEBIMENTO

12.1 Os materiais deverão ser entregues no setor de Informática da Câmara Municipal, sito na Av. Flores da Cunha, n.º 799, em Carazinho/RS, no horário das 09horas às 11horas, quando deverá ocorrer a conferência dos produtos/materiais licitados.

12.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 11 de 24

12.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.5 As demais condições para o recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I).

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio da apresentação da nota fiscal/fatura, após a entrega dos materiais e conferência pelo fiscal do contrato, no prazo constante no subitem 13.3.

13.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega da nota fiscal/fatura.

13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 12 de 24

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias, findo o qual se considera inexecução total do contrato;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais infrações administrativas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/adjudicatário, o Município de Carazinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As penalidades serão registradas no cadastro do licitante/adjudicatário.

14.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 As obrigações das partes constam no termo de referência (ANEXO I).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 13 de 24

16. GARANTIA

16.1 Não haverá garantia para a execução do objeto deste processo licitatório.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente.

17.2 o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

17.3 A convocação poderá ser realizada mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), por meio eletrônico ou qualquer outro que importe em ciência inequívoca.

17.4 A retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica no reconhecimento de que:

a) referida nota/instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – Câmara Municipal de Carazinho
0101 – Câmara Municipal de Carazinho
0103100012.005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal
34599-7/3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente
34595-4/3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página **14** de **24**

19.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Carazinho, Setor de Consultoria Jurídica ou de Informática, sito na Av. Flores da Cunha, nº. 799, Carazinho/RS, CEP 99500-000, ou pelos telefones (54) 3330-2322, no horário compreendido entre as 8h30min e 11h30min.

19.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal, setor de Consultoria Jurídica.

19.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone, bem como o nome completo do preposto.

19.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, inclusive por servidores da Câmara Municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo pregoeiro.

19.7 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página **15** de **24**

VI – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte; e
VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e anexos, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11 Cópias deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica da Câmara Municipal de Carazinho: <http://www.camaracz.rs.gov.br/>

Visto da Consultoria Legislativa:

Carazinho, 21 de maio de 2021.

Luis Fernando Bourscheid
Advogado
OAB/RS 93542

Janete Ross de Oliveira
Janete Ross de Oliveira

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Carazinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 16 de 24

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Aquisição de 15 (quinze) tablets, com as seguintes especificações mínimas:

- DISPLAY DE 10,4"
- RESOLUÇÃO DE 2000 X 1200
- 3 GB MEMÓRIA RAM
- CÂMERA DE 8 MEGAPIXELS NA PARTE TRASEIRA E 5 MEGAPIXELS NA PARTE FRONTAL
- 64 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 1 TB
- PROCESSADOR OCTA CORE 2 GHZ
- SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 1TB)
- VERSÃO DE USB: USB 2.0
- CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2)
- WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80
- WI-FI DIRECT: SIM
- VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0
- CAPACIDADE DA BATERIA: 7040 MAH
- VOLTAGEM: BIVOLT
- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID

1.2 Prazo mínimo de garantia de 1 (um) ano, sem prejuízo dos prazos legais.

2. Justificativa:

2.1 Suprir a necessidade dos vereadores durante as sessões, devido à mudança de software do sistema legislativo, no qual todo o processo de votação - acompanhamento da reunião, confirmação de presença, votação e pedido de apartes - passará a ser realizados através da plataforma licitada.

3. Prazo:

3.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente.

4. Preço Máximo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 17 de 24

4.1 O valor máximo estimado para o objeto deste certame é de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), conforme média apurada pela Câmara Municipal. Propostas cujos preços ultrapassem o valor máximo ou unitário serão desclassificadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- b) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 18 de 24

- e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto deste certame.

7. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será instrumentalizada por meio de nota de empenho de despesa ou documento equivalente, dispensada a confecção de contrato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 19 de 24

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ/CEI:	
Telefone:	
Cidade/UF:	
Endereço:	
Fax:	
E-mail:	

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, cujo objeto é a aquisição de tablets para a Câmara Municipal de Carazinho, conforme descrito no Edital e anexos.

OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Tablets	15	R\$	R\$

Tipo de julgamento: menor preço

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis a contar da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal/fatura, com a entrega total e correta do material.

Declaro, sob as penas da lei, que esta licitante atende plenamente todos os requisitos de habilitação e demais condições exigidas para participar da presente licitação.

A licitante declara, expressamente, que no preço contido na proposta acima inclui, além dos produtos/materiais mencionados na tabela, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, seguros, empacotamentos, ou terceiros, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Carazinho.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 20 de 24

ANEXO III
CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Pregão Presencial nº 03/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
a participar do presente procedimento licitatório, aberto pela
Câmara Municipal de Carazinho/RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para se pronunciar em nome da empresa _____,
CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do dirigente da empresa)
(nome do dirigente da empresa)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no item 3 e seus subitens do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 21 de 24

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Pregão Presencial nº 03/2021

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/CEI
sob nº. _____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, na
qualidade de *representante/sócio/procurador*, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a
Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Razão Social da Empresa)
(nome do responsável/procurador)
(cargo do responsável/procurador)
(nº. do documento de identidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página **22** de **24**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
Pregão Presencial nº 03/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Pregão Presencial nº 03/2021

_____, (nome da empresa), sediada na _____
 _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o
 número _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data é
 considerada:

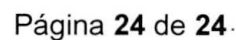
() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

CONTADOR DA EMPRESA
(nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(assinatura do Representante Legal)
(nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)



À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Pregão Presencial nº 03/2021

sob n°. _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, na qualidade de *representante/sócio/procurador*, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Razão Social da Empresa)
(nome do responsável/procurador)
(cargo do responsável/procurador)